



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	0309001/2021
Fls.:	04
Rubrica:	



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao
Sr. Valcione de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde.

Nesta,

Secretário Municipal de Saúde,

Solicito de Vossa Excelência que seja autorizada a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, o mesmo objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos odontológicos para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na atenção primária à saúde e na atenção especializada, no enfrentamento à emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia do Corona vírus (covid19), de interesse da Secretaria de Saúde deste município de Bom lugar – MA (portaria GM/MS nº 3.389 de 10 de dezembro de 2020).

JUSTIFICATIVA:

Considerando o risco a que está exposta toda a população, e os profissionais da saúde, que estão no enfrentamento direto à pandemia da COVID-19, se faz necessário a aquisição dos itens para equipar, estruturar e adequar os ambientes de assistência odontológica na atenção primária à saúde e na atenção especializada. no entanto, tendo em vista a urgência para aquisição desses equipamentos, não há tempo para realização de processos licitatórios, os quais exigem o cumprimento de prazos. Esses prazos por menores que sejam, a exemplo da modalidade Pregão, põem em risco a saúde dos nossos profissionais da área da saúde.

Diante do exposto, foi instituída a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo Coronavírus. O referido dispositivo elenca, as medidas de enfrentamento que poderão ser adotadas.

A possibilidade de contratações por Dispensa de Licitação em situações de emergência ou calamidade pública, já possuía previsão na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV. No entanto, para tratar do caso específico da COVID-19, a Lei 13.979/2020, prevê no *caput* do artigo 4º o que segue *in verbis*:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 0205001 / 2021
Fls.: 05
Rubrica:

emergência de saúde pública, decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Interessante também mencionar o disposto no §1º, artigo 4º da Lei 13.979/2020, que prevê a possibilidade de Dispensa de Licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento do novo coronavírus, apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública, decorrente deste. Ficando então justificada a necessidade de aquisição dos Equipamentos para enfrentamento ao Covid-19, por Dispensa de Licitação.

Segue em anexo Minuta do Projeto Básico, com os quantitativos estimados para atender as necessidades desta Secretaria, para posterior aprovação.

Secretaria Municipal de Saúde de Bom Lugar - MA, 03 de maio de 2021.

Leone Farias de Oliveira
LEONE FARIAS DE OLIVEIRA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 057/2021